

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 16/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA.

Tipo: Técnica e Preço.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04, Asa Norte – Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Junior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Gilson Machado da Luz	Diretor de Esportes Individuais
Kamila Alves da Silva Barros	Supervisora de Esportes Individuais

No dia 22 de janeiro de 2025, aberta a reunião para análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante **CENTRO DE TREINAMENTO, EVENTOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS ANDRÉ BRASIL LTDA**, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 16/2024**, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line para validação das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou-se a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação apresentados.

Cumprir registrar que a análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital Convocatório, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada pela empresa **CENTRO DE TREINAMENTO, EVENTOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS ANDRÉ BRASIL LTDA**, a saber:

- *Ausência de autenticação em cartório na cópia do comprovante de endereço do representante legal da empresa, observando a exigência do item 4.3 do Edital;*
- *Ausência da certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, conforme exigência do item 4.3, alínea “h” do Edital.*

Nesse contexto, a fim de sanar as impropriedades nos documentos acima mencionados **e conforme possibilitam o subitem 4.6.1 e o item 12.5, ambos do Edital**, o Presidente da CPL, no dia 22 de janeiro de 2025, abriu diligência à licitante **CENTRO DE TREINAMENTO, EVENTOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS ANDRÉ BRASIL LTDA**, solicitando a entrega dos documentos descritos acima, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Após a referida solicitação, a empresa licitante entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Dessa forma, esta Comissão decide por **HABILITAR** a licitante **CENTRO DE TREINAMENTO, EVENTOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS ANDRÉ BRASIL LTDA** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, sendo que, em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que a única empresa participante do certame está habilitada. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2025.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Membro Efetivo